



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA:

INSTITUI O VALE-TRANSPORTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, DESTINADO A ESTUDANTES, ARTISTAS E CIDADÃOS DE BAIXA RENDA, PARA ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo Largo, o Vale-Transporte Cultural, destinado a subsidiar o deslocamento de estudantes, artistas e cidadãos de baixa renda para a participação em atividades culturais, educativas e artísticas realizadas no território municipal ou em municípios vizinhos.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei tem como objetivos:
I – promover o acesso da população à cultura, ampliando a formação cidadã;
II – incentivar a participação em eventos culturais, como apresentações teatrais, musicais, exposições, festivais, cineclubes, feiras literárias, entre outros;
III – fortalecer a inclusão social por meio da arte e da cultura.

Art. 3º Terão direito ao Vale-Transporte Cultural:
I – estudantes da rede pública de ensino regularmente matriculados;
II – artistas e agentes culturais residentes no município, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Cultura;
III – munícipes inscritos em programas sociais que comprovem baixa renda.

Art. 4º O benefício será concedido mediante requerimento e comprovação da atividade cultural a ser frequentada, podendo ser concedido nas seguintes modalidades:
I – crédito eletrônico em cartão do transporte público;
II – reembolso mediante apresentação de comprovantes, quando não houver cobertura do transporte público.

Art. 5º A gestão, controle e fiscalização do Vale-Transporte Cultural caberá à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

1237/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 16 de maio de 2025



Luiz Gustavo Torres

Vereador